

## TERMO DE CONVÊNIO

*Convênio particular que firmam entre si a Associação Paraibana do Ministério Público (APMP) e Amorim oliveira serviços de lavanderia Ltda, cujo nome de Fantasia é DryClean USA, destinado à concessão de desconto especial aos membros desta Associação e funcionários.*

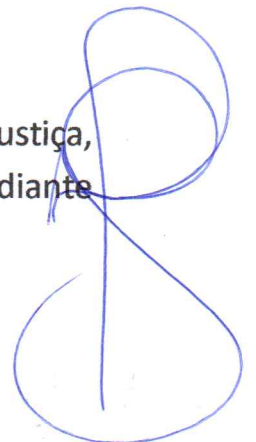
**CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMP**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica, sob o número 09.193.343/0001-94, com endereço na Praça Venâncio Neiva, nº 38, centro, João Pessoa-PB, neste ato, representada pelo seu Presidente, na forma de seu Estatuto, **Sr. Márcio Gondim do Nascimento**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

**CONVENIADO: AMORIM OLIVEIRA SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA**, cujo nome de Fantasia **DRYCLEAN USA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua: Av. Esperança, 660, Manaíra, João Pessoa, inscrita no CNPJ nº 32.088.938/0001-00, neste ato, representada por sua proprietária Bernisse Souto de Amorim Oliveira, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

### CLAÚSULAS

- I. **OBJETO:** Disponibilizar aos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e aos funcionários desta Associação mediante

BSAO



apresentação da carteira funcional e/ou identificação, desconto de dez por cento (10%) nos serviços que a lavanderia oferece.

## II. DAS OBRIGAÇÕES:

### II.I-Para o conveniado:

- III. Disponibilizar aos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e aos funcionários desta Associação mediante apresentação da carteira funcional e/ou identificação, desconto de dez por cento (10%) nos serviços que a lavanderia oferece.

### II.II Para o convenente:

- 1) Promover a divulgação do convênio entre os associados.

IV. **DAS RESPONSABILIDADES:** As despesas decorrentes do presente convênio, na forma aqui estipulada, serão assumidas diretamente pelos associados, na sua totalidade, não tendo a convenente que suportar qualquer ônus ou responsabilidade.

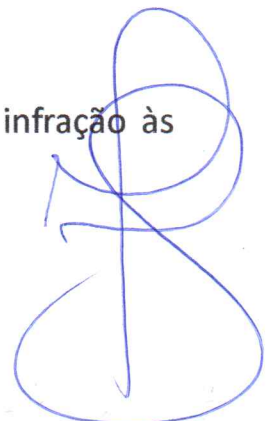
V. A APMP deverá oferecer uma relação com nome de todos os associados, a fim de viabilizar a identificação do beneficiário.

VI. **DO PRAZO:** O prazo de duração do presente convênio é de dois anos.

VII. **DA RESCISÃO:** O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem qualquer direito à reclamação ou indenização:

- 1) A qualquer tempo, por alguma das partes, se houver infração às cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

BAO



2) A qualquer tempo, por alguma das partes, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

VIII. **DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente instrumento, excluindo outros.

*E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.*

*João Pessoa/PB, 04 de abril de 2019.*



**Márcio Gondim do Nascimento**

***Promotor de Justiça/Presidente da APMP***

*Bernisse Souto de Amorim Oliveira*  
**Bernisse Souto de Amorim Oliveira**

***Proprietária da Dryclean USA***